**7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE INHUMAS**

**26 DE NOVEMBRO DE 2023**

**CENTRO DE CULTURA E CONVENÇÕES**

**REGIMENTO INTERNO**

**Capítulo I – Dos objetivos**

Art. 1º - A 7ª Conferência Municipal de Cultura de Inhumas, em conformidade com a Lei 2.842/212, de 31 de maio de 2012, terá os seguintes objetivos:

* Discutir os dois eixos culturais propostos, sendo eles:
* EIXO I – DEMOCRACIA E DIREITOS CULTURAIS;
* EIXO II – A DIVERSIDADE CULTURAL E VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL;
* Mobilizar a sociedade, o poder público e os meios de comunicação para a importância da cultura no desenvolvimento sustentável da cidade;
* Validar a eleição dos representantes da sociedade civil;
* Refletir se os resultados alcançados pelas ações já implementadas na Gestão Cultural do Município atendem os propósitos definidos no SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA de Inhumas.

**Capítulo II – Da Organização e Realização**

Art. 2º A organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Cultura, serão de responsabilidade da Comissão Organizadora formada por membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Inhumas, servidores da Secretaria de Cultura e Turismo e Departamento de Eventos, reunidos em Grupo de Trabalho, organizados pelo respectivo Grupo de Trabalho: ”GT Conferência”, doravante simplesmente **Comissão Organizadora**, que possui caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e executivo, abrangendo as seguintes funções:

* Elaborar a proposta e o regimento da 7ª Conferência Municipal de Cultura:
* Promover a realização da 7ª Conferência de Cultura, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
* Organizar e disponibilizar infraestrutura e recursos para a realização da conferência e suas etapas, subsidiados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Inhumas;
* Divulgar e operacionalizar o regimento do evento disponibilizando-o no site da Prefeitura Municipal de Inhumas, durante e depois da Conferência;
* Assegurar a veracidade de todos os procedimentos;
* Tornar público o local, data e eixos temáticos da referida Conferência, assegurando s divulgação desta programação na imprensa local; nos sites e redes sociais da Secult e Prefeitura e também para demais Secretarias Municipais e outras instâncias dos poderes executivo, legislativo -municipal e estadual;
* Receber os relatórios da Conferência, dos 2 (dois) Eixos Temáticos da Conferência, moções e demais documentos; sistematizar e elaborar relatório final e torná-lo públicos, através da imprensa, redes sociais e do site da Prefeitura Municipal de Inhumas.
* Art. 3º - Observados os princípios e die=retrizes do Sistema Municipal de Cultura , definidos na Lei Ordinária nº 2842/2012, de 31 de maio de 2012, e suas metas aprovadas pela Comissão Organizadora os 2 (dois) eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Cultura de Inhumas, orientarão as discussões do encontro, conduzidas por meio de 1 (uma) palestra com profissional convidado, rodas de conversa e outras formas de manifestação previstas na programação do evento, visando alcançar os objetivos desta Conferência, conforme descrito no Art. 1º.

**Capítulo III – Dos Participantes**

Art. 4º - Poderão participar da 7ª Conferência Municipal de Cultura de Inhumas:

* Todo cidadão, maior de 16 anos, devidamente inscrito, que resida no município de Inhumas;
* Representantes dos poderes públicos sediados no município de Inhumas;
* Representantes da sociedade civil e/ou entidades que atuem no município de Inhumas;

Art. 5º - Os inscritos terão direito a voz e voto; os participantes não inscritos (ouvintes/observadores) não terão direito a voz e voto.

Art. 6º - O plenário da 7ª Conferência Municipal de Cultura de Inhumas será composto pelos participantes devidamente inscritos através de formulário disponível na Secretaria Municipal de Cultura de Inhumas, nos dias 23 e 24 de novembro e no dia 26 de novembro no local da Conferência.

**Capítulo IV – Do Funcionamento da Conferência**

Art. 7º - A Sessão Plenária da 7ª Conferência Municipal de Cultura, nos termos da lei 2.842/2012 de 31 de maio de 2012, será composta por no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos participantes devidamente inscritos.

Parágrafo único. Não havendo quórum em primeira chamada, a Sessão Plenária será instaurada trinta minutos após o horário previsto para o início de suas atividades, com a presença de qualquer número de participantes inscritos.

Art. 8º - O funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Cultura de Inhumas ocorrerá conforme a programação abaixo:

**PROGRAMAÇÃO 26 DE NOVEMBRO – DOMINGO**

8h – Apresentação Cultural e Coffee Break;

9h – Abertura Oficial;

9:30h – Leitura do Regimento;

9:15h – Apresentação dos Eixos Temáticos;

9:20h – Palestra Eixo I;

9:50h – Encerra Palestra Eixo I;

9:55h – Palestra Eixo II;

10:25h – Encerra Palestra Eixo II;

10:30h – Discussão dos Eixos;

11h – Conclusão e Eleição dos Delegados;

11:30h – Eleição do Conselho Municipal de Cultura.